



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REQUISIÇÃO Nº 38/2021

À Comissão de Licitação.

Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços técnicos em informática, não amparados pelas atribuições dos cargos que integram esta Casa Legislativa, além de necessários à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo, solicito abertura do devido procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para tal finalidade, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação dos seguintes serviços:

- ⇒ Desenvolvimento e manutenção de sistemas necessários para o funcionamento da Ouvidoria institucional do Poder Legislativo;
- ⇒ Desenvolvimento e manutenção dos relatórios atinentes à Ouvidoria institucional do Poder Legislativo;
- ⇒ Desenvolvimento e manutenção de sistema para disponibilização da pauta de reuniões nos tablet's do Poder Legislativo;
- ⇒ Acompanhamento e manutenção dos sistemas referidos nos itens anteriores;
- ⇒ Implantação e manutenção de servidor Linux, voltado para desenvolvimento em rede dos trabalhos do Poder Legislativo;
- ⇒ Emissão de pareceres na área da informática e tecnologia, quando solicitado.

As despesas decorrentes desta requisição serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - ficha 42

Anula-se a requisição n.º 24/2021.

Cláudio (MG), 01º de março de 2021.


TLM MARITACA
Presidente

Recabi
ej. 11.03 - 21

R.S.G. 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTÃO FISCAL |
04-E Processo de Compra/Licitação 2021 | PROCESSO: 721-890 | CARLSON MENESES SA

ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS

Processo.....: PRC 00038-21 Data Abertura...: 08/04/2021
Situação.....: A PROCESSO ATIVO Data Fechamento:

Tipo de Processo: C C-Contratação Direta II-Licitação/ Reg.Precos M.Valor
M-Reg. de Precos: W ou Catalogo
R-Compra p/ Reg.Precos W ou Catalogo
Critério: S-Licitação Comparativa G-Reg.Precos Externo
de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Via II Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
Característica...: C C-Commodos/serviço O-Obra engenharia
PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
Referência.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMATICA

O.B. T.E.T.O

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMATICA

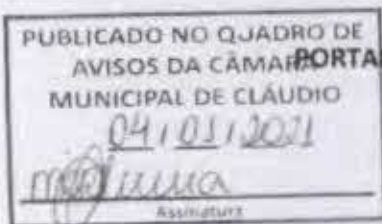
O que se compra ou se contrata e o seu propósito

F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZAÇÃO F8.QUORRENCIA
F10.PROXIMA FASE



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 1, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o ano de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o ano de 2021, tem a seguinte composição:

- I - Elaine A. S. Resende Apolinário (Presidente);
- II - Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III - Carlson Menezes Barros (1º Membro);
- IV - Reginaldo Teixeira Santos (Suplente de 1º Membro);
- V - Adalberto Lopes Castro (2º Membro);
- VI - Nataniele de Almeida R. Pereira (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2021.


TIM MARITACA
Presidente

RSG - 11



Câmara Municipal de Cláudio

Podér Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QJADRO DE
AVISOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIO

12/04/2021

[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – **Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);**
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – **Carlson Menezes Barros (1º Membro);**
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – **Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);**
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.


TIM MARITACA
Presidente

RSG - 1/1



Pag. 0001
13.81.68
12.08.10

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

GES:70
LREQSIMP.663-863

EMISSAO DA REQUISICAO

RMS : 00063/21
ALMOXARIFADO : ALMOX - ALMOXARIFADO
DESTINO/APLICACAO : SEC-CAM - SECRETARIA DA CAMARA
UNIDADE : SECRETARIA LEGISLATIVA

- 010102

DATA DA REQUISICAO: 08/04/2021

DESCRICAO SUMARIA: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS EM INFORMATICA

ITEM	DESCRICAO	CODIGO	UN	QTD	FICHA ORCTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	SERVICO TECNICO EM INFORMATICA	1645	SV	42	12,0000	640,0000	7.680,00	
VALOR TOTAL DA REQUISICAO							7.680,00	

ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO DATA DA APROVACAO

PREPARADO POR CARLSON MEENESES BARROS



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)
C O N V I T E P A R A C O M P R A D I R E T A

RUA DAS CRIANCAS, 137
PROCESSO: PRC00038/21

CENTRO
PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM DATA de ABERTURA do PROCESSO: 08/04/2021

Fone: 037-33812475
FAX: 3381-2475

Firma: DANIEL VITOR DE BARROS AMORIM - MEI
RUA BELO HORIZONTE, 344

ITEM QUANTID. UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO CENTRO CLAUDIO MG 35530-000 Fone: 37 9 9947 0073 Fax:
MARCA/COMPLEMENTO VALOR MENSAL PRECO TOTAL

1 12,0000 SERVICOS 1645 SERVICIO TECNICO EM INFORMATICA 1.200,00 14.400,00

DOT. ORCAMENTARIA: (FICHAS:) 42

VALIDADE DA PROPOSTA... dias - MINIMO 90 Dia(s)
CONDICOES DE PAGAMENTO: 95DU APOS DANFE/PRESTACAO
ENDEREÇO DE ENTREGA...: 0 DO CONTRATANTE

PRAZO DE ENTREGA: ... dias - MAXIMO 1 Dia(s)
LIMITE PARA ENVIO: DATA HORA

Tende em vista a necessidade de prestação de serviços técnicos em informática, não amparados pelas atribuições dos cargos que integram esta Casa Legislativa, serviços esses necessários a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para tal finalidade, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação dos seguintes serviços: (o presidente)

- Desenvolvimento e manutenção de sistemas necessários para o funcionamento da Ouvidoria institucional do Poder Legislativo;
- Desenvolvimento e manutenção dos relatórios atinentes a Ouvidoria institucional do Poder Legislativo;
- Desenvolvimento e manutenção de sistema para disponibilização da pauta de reuniões nos tablet's do Poder Legislativo;
- Acompanhamento e manutenção dos sistemas referidos nos itens anteriores;
- Implantação e manutenção de servidor Linux, voltado para desenvolvimento em rede dos trabalhos do Poder Legislativo;
- Emissão de pareceres na área de informática e tecnologia, quando solicitado.

data: 03/04/2021

Assinatura do Responsavel pela Empresa

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)
C O N V I T E P A R A C O M P R A D I R E T A

RUA DAS CRIANCAS, 137
 PROCESSO: PRC90638/21

CENTRO
 PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM DATA de ABERTURA do PROCESSO: 08/04/2021

FAX: 3381-2475

Fone: 037-33812475

Firma: RODRIGO PRADO ALKMIN - PJ
 RUA SANTO ANTONIO, 529

ITEM	QUANTIO.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	BELA VISTA	CLAUDIO	MG	35530-000	Fone:	Fax:	PREÇO TOTAL
1	12,0000	SERVICOS	1645	SERVICO TECNICO EM INFORMATICA							R\$1.190,00 R\$13.560,00

DOT, ORCAMENTARIA: (FICHAS:) 42

VALIDADE DA PROPOSTA: ... DIAS - MINIMO 90 DIAS(s)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05D0 APOS DANFE/PRESTACAO
 EXERCICIO DE ENTREGA: ... O DO CONTRATANTE

PRAZO DE ENTREGA: ... dias - MAXIMO 1 Dia(s)
 LIMITE PARA ENVIO: DATA HORA

Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços técnicos em informática, não amparados pelas atribuições dos cargos que integram esta Casa Legislativa, serviços esses, necessários à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para tal finalidade, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação dos seguintes serviços: (o presidente)

- Desenvolvimento e manutenção de sistemas necessários para o funcionamento da Ouvidoria institucional do Poder Legislativo;
- Desenvolvimento e manutenção dos relatórios atinentes à Ouvidoria institucional do Poder Legislativo;
- Desenvolvimento e manutenção de sistema para disponibilização da pauta de reuniões nos tablets do Poder Legislativo;
- Acompanhamento e manutenção dos sistemas referidos nos itens anteriores;
- Implantação e manutenção de servidor Linux, voltado para desenvolvimento em rede dos trabalhos do Poder Legislativo;
- Emissão de pareceres na área da informática e tecnologia, quando solicitado.

Rodrigo Prado Alkmin
 Assinatura do Responsável pela Empresa

Data: 14/04/2021





CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)
C O N V I T E P A R A C O M P R A D I R E T A

RUA DAS CRIANCAS, 137
PROCESSO: PRC08038/21

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
DATA de ABERTURA do PROCESSO: 08/04/2021

CENTRO

FAX: 3381-2475

Fone: 037-33812475

Firma: REGISMARIA DE FREITAS FERREIRA DOS SANTOS
PRACA LEVY VICTOI DE FREITAS, 10

MG 35530-000 Fone: 9 9868 4545

CLAUDIO

CENTRO

FAX:

ITEM QUANTID. UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO

MARCA/COMPLEMENTO VALOR MENSAL

PRECO TOTAL

1 12, 8506 SERVICOS 1645 SERVICIO TECNICO EM INFORMATICA

R\$ 300,00 R\$ 15.600,00

DOT. ORCAMENTARIA: (FICHAS:) 42

VALIDADE DA PROPOSTA... dias - MINIMO 90 DIA(S)
CONDICOES DE PAGAMENTO: 85DU APOS DANFE/PRESTACAO
ENDEPECO DE ENTREGA...: 0 DO CONTRATANTE

PRAZO DE ENTREGA: ... dias - MAXIMO 1 Dia(S)
LIMITE PARA ENVIO: DATA
HORA

Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços técnicos em informática, não amparados pelas atribuições dos cargos que integram esta Casa Legislativa, serviços esses, necessários a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a contratação de empresa para tal finalidade, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação dos seguintes serviços: (o presidente)

- Desenvolvimento e manutenção de sistemas necessários para o funcionamento da Ouvidoria Institucional do Poder Legislativo;
- Desenvolvimento e manutenção dos relatórios atinentes à Ouvidoria Institucional do Poder Legislativo;
- Desenvolvimento e manutenção de sistema para disponibilização da pauta de reuniões nos tablet's do Poder Legislativo;
- Acompanhamento e manutenção dos sistemas referidos nos itens anteriores;
- Implantação e manutenção de servidor Linux, voltado para desenvolvimento em rede dos trabalhos do Poder Legislativo;
- Emissão de pareceres na área de informática e tecnologia, quando solicitado.

Data: 15 / 04 / 2021

Regismaria de Freitas
Assinatura do Responsável pela Empresa

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)
 CONVITE PARA COMPRA DIRETA

RUA DAS CRIANCAS, 137
 PROCESSO: PRC00038/21

CENTRO
 PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

Fone: 037-33812475
 FAX: 3381-2475

DATA de ABERTURA do PROCESSO: 08/04/2021

Firma: MINAS CELL. COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS LTDA
 AVENIDA ARAGUAIA, 1298

BELA VISTA

CLAUDIO

MG 35530-000 Fone: 33811205

Fax:

ITEM QUANTID. UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO

MARCA/COMPLEMENTO VALOR MENSAL

PRECO TOTAL

1 12,0000 SERVICOS 1545 SERVICO TECNICO EM INFORMATICA

R\$ 1.350,00

R\$ 16.200,00

DOT. ORCAMENTARIA: (FICHAS:) 42

VALIDADE DA PROPOSTA... dias - MINIMO 90 Dia(s)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 65D0 APOS DANFE/PRESTACAO
 ENDERECO DE ENTREGA... DO CONTRATANTE

PRAZO DE ENTREGA: ... dias - MAXIMO 1 Dia(s)
 LIMITE PARA ENVIO: DATA HORA

Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços técnicos em informática, não amparados pelas atribuições dos cargos que integram esta Casa Legislativa, serviços esses, necessários à continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para tal finalidade, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação dos seguintes serviços: (o presidente)

- Desenvolvimento e manutenção de sistemas necessários para o funcionamento da Ouvidoria Institucional do Poder Legislativo;
- Desenvolvimento e manutenção dos relatórios atinentes à Ouvidoria Institucional do Poder Legislativo;
- Desenvolvimento e manutenção de sistema para disponibilização da pauta de reuniões nos tablets do Poder Legislativo;
- Acompanhamento e manutenção dos sistemas referidos nos itens anteriores;
- Implantação e manutenção de servidor Linux, voltado para desenvolvimento em rede dos trabalhos do Poder Legislativo;
- Emissão de pareceres na área de informática e tecnologia, quando solicitado.

Data: 16/04/21

Assinatura
 Assinatura do Responsável pela Empresa





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.799.586/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGO PRADO ALKIMIM 07946230699
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R Belo Horizonte	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 35.530-000	BARRIO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO CLAUDIO	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rodrigo_alkimim@hotmail.com	TELEFONE (37) 3381-1038
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **15:47:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO PRADO ALKMIM 07946230699 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.799.586/0001-85
Certidão nº: 13508083/2021
Expedição: 26/04/2021, às 14:37:51
Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO PRADO ALKMIM 07946230699 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.799.586/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.799.586/0001-85
Razão Social: RODRIGO PRADO ALKMIN 07946230694
Endereço: RUA ALAGOAS 149 APT0 / CRIOULÓ DORADO / CLAUDIO / MG / 35530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 15/05/2021

Certificação Número: 2021041601452192776406

Informação obtida em 26/04/2021 14:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/04/2021	
		CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 25/07/2021	
NOME: ROSENECO ERADO AJANM 0754273889			
CNPJ/CPF: 12.798.588/0003-85			
LOGRADOURO: RUA 540 F920798		NÚMERO: 332	
COMPLEMENTO:	BARRO - Centro	CEP: 30530000	
DISTrito/POVoaçãO	MUNICÍPIO: CLAUDIO	UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual atos Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na União estável e de escritura pública de doação de bens móveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.881/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação de Autenticidade de Documentos.			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:002300042019895			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RODRIGO PRADO ALKIMIM 07946230699**
CNPJ: **12.799.586/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem à ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:49 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **163E.5332.4350.3145**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RODRIGO PRADO ALKMIM 07946230699 CNPJ: 12799586000185

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRDBXZDAB7VVTT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 26 de Abril de 2021



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Aos 26 dias de abril de 2021, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 38/2021 que orienta para a contratação de serviços técnicos em informática. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, as aquisições para as especialidades 126, 145, 149, 179, 188 e 198, que eventualmente podem guardar alguma relação com a contratação em questão, somam no presente ano, a importância de R\$21.191,59, não havendo, portanto, que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram consultados quatro estabelecimentos cujo ramo de atividade atende ao requisitado, a saber:

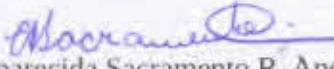
Minas Cell Comércio e Serviços de Eletrônicos Ltda CNPJ: 14.544.961/0001-71	1.350,00
Rodrigo Prado Alkmim-MEI-07946230699 CNPJ: 12.799.586/0001-85	1.130,00
Regismaria Freitas Ferreira dos Santos-MEI-03006243609 CNPJ: 17.137.912/0001-02	1.300,00
Daniel Vitor Barros de Amorim-MEI-01222577666 CNPJ: 14.228.557/0001-99	1.200,00

Diante dos preços acima citados, consignados nas propostas enviadas a esta Comissão de Licitações, foi verificada a regularidade fiscal do ofertante Rodrigo Prado Alkmim-MEI-07946230699 – CNPJ: 12.799.586/0001-85, autor da menor proposta, tendo sido emitidas as certidões negativas perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, perante o FGTS e também perante a Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações entende terem sido parcialmente cumpridas as exigências legais para a contratação pela via direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e remete a documentação do presente processo para a apreciação da Assessoria Jurídica da Casa e emissão do competente parecer jurídico. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021


Michelle Rodrigues Jorge
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Carlson Meneses Barros
1º Membro


Elaine Aparecida Sacramento R. Apolinário
2º Membro

PAG. 0001
73 82.88
14 51.37

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

025918
VENUSU, 665-864

ELICACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR
PROCESSO: 025918/21
FORNECEDOR: ROGERIO PRADO ALFIM - EC
CODIGO: LICITACAO: RELATORIO POR URSEM DE ESPECIALIDADE
ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO
1 12,0000 SERVIÇOS 7645 SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMATICA 1.130,0000 13.560,00

VALOR TOTAL DOS PREÇOS: 13.560,00





Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 - Caixa Postal 23 - Centro - Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 - e-mail: camara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

PARECER JURÍDICO SIMPLIFICADO

Requerente: Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: PRC. 38/2021 (Contratação de Técnico em Informática)

Parecerista: Dr. Paulo César Faria Martins - OAB/MG 125.444

1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de dispensa de licitação citado em epígrafe.

Foi apresentado o respectivo dossiê, no qual se inserem:

Tela do Sistema da Câmara Municipal de Cláudio/MG → Abertura do Processo de Compras

Tela do Sistema da Câmara Municipal de Cláudio/MG → Descrição do Produto

Tela do Sistema da Câmara Municipal de Cláudio/MG → Descrição do Produto

Telas do Sistema da Câmara Municipal de Cláudio/MG → Orçamentos, datados e assinados, sem carimbos.

Certidões de Regularidade da Empresa que apresentou menor proposta → Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Tributários das Fazendas Públicas (Estadual e Federal); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Comprovante de Inscrição no CNPJ da Empresa que apresentou menor proposta.

É, em síntese, o relatório da consulta formulada.

2. Fundamentação Jurídica

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados

PCFM



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 - Caixa Postal 23 - Centro - Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 - e-mail: câmara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.**

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante.

A fim de atender à finalidade do art. 38 da Lei de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o parecerista indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *pró-forma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir**



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 – Caixa Postal 23 – Centro – Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 – e-mail: camara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.

No vertente caso:

Como se infere pelo dossiê, às fls. 02 a 08A, as consultas foram feitas via **apurção de preço avista** e certificadas por servidor desta Casa Legislativa. Deste modo, tem-se por legítimos os orçamentos, haja vista a certidão de fé pública do servidor subscritor.

O menor preço apurado foi de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais). A aquisição de mão de obra mensal.

O prof. Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições, desde que obedecidas às formalidades.

Da legislação, ***cinge-se o previsto nos inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, os quais aduzem ser a licitação dispensável em razão do valor da contratação, ao que se amolda o presente caso.***

No caso em apreço, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de compra simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de solenidades que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: “*Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo*” (2014, p. 254).

Ressalto, apenas, que devem ser observados alguns princípios básicos:

- a) Isonomia (todos os participantes devem ser tratados de forma igualitária);
- b) Legalidade (o administrador deve ater-se aos termos da lei);
- c) Impessoalidade (não pode ocorrer promoção pessoal ou favorecimento);
- d) Moralidade (a aquisição não pode ser imoral ou desnecessária);
- e) Publicidade (mesmo na dispensa de licitação, os atos devem ser públicos e documentados);
- f) Economicidade e Eficiência (a proposta deve ser vantajosa para a Administração)



Câmara Municipal de Cláudio
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Rua Das Crianças, n.º 137 – Caixa Postal 23 – Centro – Cláudio/MG
Tel: 37 3381-2475 – e-mail: camara@camaraclaudio.mg.gov.br

Secretaria Jurídica

- g) Julgamento Objetivo (mesmo na dispensa, deve a comissão adotar critérios objetivos de julgamento.)

No vertente caso, todos os requisitos legais foram atendidos, não havendo óbice para prosseguimento da aquisição/contratação.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, *opinamos pelo prosseguimento da contratação, visto que foram atendidos os requisitos legais para contratação direta*, com dispensa de licitação.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 27 de abril de 2021.


Dr. Paulo César Faria Martins
Assessor Jurídico
OAB MG 125.444



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 00038/2021 - autuado em 1º/03/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – “Contratação de serviços técnicos em informática”, conforme descrito em ata que integra o processo, ofertante RODRIGO PRADO ALKMIM – MEI 07946230699 - CNPJ 12.799.586/0001-85, **no valor de R\$ 13.560,00** sendo esse o valor total do referido processo licitatório.

Cláudio (MG), 27 de abril de 2021.

TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 27 de abril de 2021.

TIM MARITACA
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio



Pag. 0001
73 82 88
16 33 07

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES98
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00086/21 DATA da R.E.: 27/04/2021

UNIDADE: 010102 - SECRETARIA LEGISLATIVA
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO: RODRIGO PRADO ALKIMIM - PJ COD.: 380
Endereco: RUA SANTO ANTONIO, 520 Cidade: CLAUDIO
Bairro: BELA VISTA CEP: 35530-000 Fone:
UF: MG
CPF/CNPJ: 12.799.586/0001-85 Agencia: 0817
Pagamento: Banco: 104 Conta: 832-3
ITEM DA O.S.: 1

ORDEN SERVICO (OS):
CONTRATO: VIGENCIA: a
PROCESSO DE COMPRA: PRC00038/21 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 27/04/2021 ADJUDICADO: 27/04/2021
NAO LICITAVEL

FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE/PRESTACAO
PRAZO DE ENTREGA: 1 dia(s) 0000 meses horas/minuto
FICHA: 42 CLAS. ORCAMENTARIA: 010102 0103100332.007 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic
FONTE:
PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA
VALOR TOTAL DA RE.: 13.560,00

HISTORICO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS EM INFORMATICA

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO TECNICO EM INFORMATICA	SV 1645	12,0000	1.130,0000	13.560,00

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

EMPEÑO (TIPO/NUMERO):

13.560,00

Valor Total a Empenhar(*): R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (treze mil e quinhentos e sessenta reais)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2021050301 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RODRIGO PRADO ALKMIM – MEI (079.462.306-99).

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças nº 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, CPF: 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado, a empresa **RODRIGO PRADO ALKMIM – MEI (079.462.306-99)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.799.586/0001-85, com endereço e sede na Rua Belo Horizonte, 132, Centro, Cláudio, MG, CEP 35.530-000, representada por RODRIGO PRADO ALKMIM, CPF 079.462.306-99, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

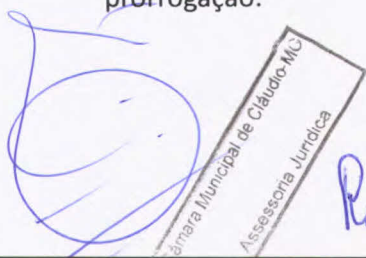
1. Constitui objeto do presente contrato, **a prestação de serviços de informática**, assim especificados: o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas e relatórios necessários ao funcionamento da Ouvidoria institucional do Poder Legislativo; o desenvolvimento e a manutenção dos sistemas necessários à disponibilização da pauta de reuniões nos tablet's do Poder Legislativo; a implantação e manutenção de servidor Linux, voltado ao desenvolvimento em rede, dos trabalhos do Poder Legislativo; a emissão de pareceres na área da informática e tecnologia, quando solicitado.

2. Os serviços serão prestados de forma continuada, nos termos do PRC-00038-21 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 38, de 01º de março de 2021, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3. O fornecimento dos serviços constantes da cláusula primeira dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 27 de abril de 2021 e término em 27 de abril de 2022, prorrogável nos termos da legislação vigente à época da prorrogação.

4. A prorrogação só poderá ocorrer caso apurado que as



Rodrigo Prado Alkmim

Página 1 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2021050301 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RODRIGO PRADO ALKMIM – MEI (079.462.306-99).

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. Toda prorrogação deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária da Contratada, devendo a CONTRATANTE consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

6. Este instrumento será reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato do príncipe;
- Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. Em pagamento aos serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia máxima de R\$ **13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais)**, mediante repasses mensais no importe de R\$ 1.130,00 (mil cento e trinta reais), condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal.

Dr. Rodrigo dos Santos Cermini
Advogado
OAB/MG 145.659

Rodrigo Prado Alkmim

Página 2 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2021050301 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RODRIGO PRADO ALKMIM – MEI (079.462.306-99).

9. O preço ajustado pelos serviços inclui todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, impostos e taxas devidos pela CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

- I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;
- II – Modificar as cláusulas contratuais, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei;
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;
- II – Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

Dr. Rodrigo dos Santos Camini
Advogado

Rodrigo Prado Alkmim

Página 3 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2021050301 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RODRIGO PRADO ALKMIM – MEI (079.462.306-99).

III – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

IV – Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços defeituosos ou justificadamente impugnados;

V – Manter sigilo absoluto em relação aos documentos e informações que tiver acesso durante a prestação dos serviços;

VI – Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

VII – Prestar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;

VIII – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais causados à CONTRATANTE no exercício dos serviços contratados, inclusive em relação aos bens públicos que utilizar no desempenho de suas funções.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

18. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE.

[Handwritten signature]
Sr. Rodrigo dos Santos Coimbra
Assessor
CPF: 014.683.833

[Handwritten signature]
Rodrigo Prado Alkmim



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2021050301 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RODRIGO PRADO ALKMIM – MEI (079.462.306-99).

19. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

20. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “010102.0103100332007-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 42”.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

23. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observada, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

24. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

25. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

26. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada uma das partes envolvidas, para que produza todos os efeitos legais.

Rodrigo Prado Alkmim

Página 5 de 6




Câmara Municipal de Cláudio

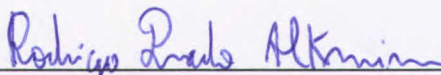
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

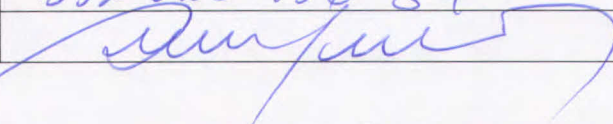


CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2021050301 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA RODRIGO PRADO ALKMIM – MEI (079.462.306-99).

Cláudio/MG, 27 de abril de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Agostinho Nonato Gomes Martins
Presidente


RODRIGO PRADO ALKMIM - MEI
CNPJ: 12.799.586/0001-85
(079.462.306-99)

Testemunha 01 – Nome	Rômulo Martins de Andrade Marini
CPF	832 025 956 87
Assinatura	

Testemunha 02 – Nome	Monerson Leão Oliveira dos
CPF	137 489 356 09
Assinatura	